



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 52

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151 – Pereiras/SP, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1 – As propostas, deverão ser protocolizadas até às **9h00min do dia 24 de Abril de 2017**, no local supra indicado, em envelopes fechados, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do Envelope de Habilitação.**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 53

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1.3 - Esta repartição não se responsabilizará por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

1.4 - Cadastramento obrigatório até **dia 19 de abril de 2017** – 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

VII – MINUTA DO CONTRATO

2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para a contratação de serviços técnicos especializados em administração pública municipal nas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme informações contidas no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

3– DO PREÇO

3.1- Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 176.319,99** (cento e setenta e seis mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas originadas por esta licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, acima citadas, constantes do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2017:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Adm. e Finanças

Elemento Despesa: 3390.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 54

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cadastrados na Prefeitura Municipal de Pereiras, observadas as disposições deste Edital.

5.2 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar, atendendo ao prazo indicado no item 1.4, apresentando a documentação necessária ao cadastramento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pereiras, situada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, no centro da cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, acompanhada de requerimento solicitando sua inscrição no rol de fornecedores municipais.

5.5– Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Cadastro na Prefeitura Municipal de Pereiras em pleno vigor;
- b) Ato de criação da licitante conforme o caso:
 - b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.
- d) Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjuntiva da Receita Federal, com relação à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Previdenciários), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Relativos ao ICMS ou Certidão Negativa de Débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou certidão de não incidência) e **Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários) da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95);
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 55

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.

- g) Declaração do licitante que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação na licitação; (modelo Anexo V)
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Trabalhistas);
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, mediante a apresentação de certidão em pleno vigor;
- j) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

5.5.1. Fica dispensado de apresentação o documento ainda válido na data da abertura do envelope de habilitação e apresentado por ocasião do Cadastro.

5.5.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

5.5.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

5.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.5.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.6 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 56

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.7 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.9 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.10 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.5;

5.11 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.12 – A concorrente poderá ser representada nos procedimentos licitatórios por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante;

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - A pontuação irá levar em conta a capacidade técnica operacional e profissional da licitante através da análise objetiva dos documentos apresentados para comprovação dos elementos indicados no Anexo IV.

6.1.1 - A comprovação de capacidade técnica operacional da empresa poderá ser através de atestado de capacidade técnica, com indicação dos procedimentos e do período de vigência contratual, quando for o caso ou qualquer outro meio idôneo de comprovação, podendo, inclusive, ser objeto diligência por parte da Comissão.

6.1.2 - A comprovação da capacidade técnica profissional da licitante deverá ser através de declaração, contendo a assinatura do(s) profissional(is) concordando com a indicação, acompanhada da documentação comprobatória de formação superior e registro na entidade profissional competente, quando for o caso, e vínculo com a licitante nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comprovação da experiência da Equipe Técnica deverá ser através de atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão de curso ou outro meio idôneo de comprovação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 57

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.1.3 - A atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas deverá ser através de certidão expedida por referido órgão, indicando o exato número dos processos, publicações na imprensa oficial ou petições devidamente protocolizadas.

6.2 - A Pontuação Técnica da Licitante (PTL), será a somatória dos pontos obtidos pela licitante, limitado à 184 pontos.

6.3- A determinação do índice técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame, pela maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = \frac{(PTL)}{(PTLMax)}$$

Sendo: IT = Índice Técnico
PTL = Pontuação Técnica da Licitante em análise
PTL Max = Maior Pontuação Técnica apresentada

7 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço mensal e total, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- indicação do nome e da qualificação do representante legal;

7.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

7.5 - A determinação do índice de preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 2 (duas) casa decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 58

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

$$IP = \frac{(PLMin)}{(PL)}$$

Sendo: IP = Índice Preço
PLMin = Menor Preço proposto
PL = Preço da Licitante em exame

8 – DO PROCESSAMENTO

8.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

8.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.6, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal;

8.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes;

8.3 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas técnicas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

8.4 – Somente será classificada para a fase subseqüente, o licitante que atingir no mínimo, 70% da pontuação máxima possível na avaliação técnica;

8.5 - Encerrada a fase de análise das propostas técnicas pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes desclassificadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes

8.6 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas financeiras das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 59

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

8.7.1 – Adotar-se-a como critério de aceitabilidade de preço o indicado na planilha constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, bem como não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93);

8.7.2 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.7.3 – Se houver empate na proposta financeira, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

8.7.4 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta financeira mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 1º);

8.7.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta financeira for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será considerada para efeitos da obtenção da Nota Final;

8.7.6 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta financeira no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória;

8.7.7 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

8.7.8 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 60

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.7.9 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.7.4, na ordem classificatória da proposta financeira, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);

8.7.10 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.11 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º);

9 – DO JULGAMENTO FINAL

9.1 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com as fórmulas indicadas nos itens 6 e 7 deste edital, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver o maior Índice Geral (IG).

9.2 - O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula: $IG = (7 \times IT) + (3 \times IP)$

Sendo: IG = Índice Geral
IT = Índice Técnico
IP = Índice Preço

9.3 - No caso de empate no Índice Geral entre os participantes, o desempate se dará nos seguintes termos:

9.3.1 - Conforme o §2º do art. 3º da Lei 8.666/93;

9.3.2 - Persistindo o empate, através de sorteio público entre as licitantes empatadas, para o qual serão convidados todos os interessados, podendo ser na mesma sessão ou em outra data determinada pela Comissão.

9.4 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VII;

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 62

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.3.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.4 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

10.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

10.6 – **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

10.7 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 02

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou seja, sobre o valor total estimado para contratação;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 63

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

12.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

13.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas: declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência;
- c) sob a forma de consórcio;

15.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras;

15.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 64

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

15.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados;

Pereiras, 17 de Março de 2017.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 65

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de serviços técnicos especializados em Administração Pública Municipal, especificamente nas seguintes áreas de conhecimento: Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Servidores Municipais – Regime Jurídico e Controle das ações municipais com o acompanhamento e auxílio técnico na elaboração de manifestações de defesa dos interesses do município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	R\$ 176.319,99

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em Administração Pública Municipal, especificamente nas seguintes áreas de conhecimento: Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Servidores Municipais – Regime Jurídico e Controle das ações municipais com o acompanhamento e auxílio técnico na elaboração de manifestações de defesa dos interesses do município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. Pontualmente, a empresa contratada deverá atuar da seguinte forma:

- Analisar e assessorar o agente público na elaboração ou revisão de minutas de editais de licitação visando a adequação dos mesmos às normas de regência, em especial às orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Analisar e assessorar o agente público na elaboração ou revisão de minutas de termos aditivos ou de rescisão de contratos administrativos;
- Analisar e assessorar o agente público na elaboração de resposta às impugnações ou pedidos de esclarecimentos dos instrumentos convocatórios;
- Analisar e assessorar o agente público no julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito dos processos licitatórios;
- Acompanhar, eventualmente, as sessões de licitações a fim de orientar os agentes públicos na condução adequada dos procedimentos;
- Emitir pareceres ou orientações técnicas sobre assuntos relacionados à licitações e contratos administrativos, bens públicos, processo legislativo, servidores públicos, serviços públicos, e outras matérias afins;
- Orientar tecnicamente o agente público na elaboração de atos normativos, tais como Decreto, Resolução, Portaria, etc.
- Assessor na elaboração de minutas de projeto de lei de iniciativa do Executivo;
- Orientar os servidores membros de eventual Comissão de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 66

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- j) Auxiliar os agentes públicos na resposta de requerimentos/ofícios atinentes à área de atuação;
- k) Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas vigentes e afetas às áreas de conhecimento relacionadas ao objeto desta licitação, em especial no que concerne ao cumprimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- l) Acompanhar e assessorar o agente público na elaboração de todas as peças de defesa da Prefeitura Municipal de Pereiras perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo envolvendo exame de procedimentos que serão submetidos à fiscalização, preparo de informações e oferecimento de peças, incluindo: Defesas de Contas, Recursos, Pedidos de Revisão e Rescisão de Julgado, Representações, Admissão de Pessoal, Exames Prévios de Edital, entre outras.
- m) Acompanhar diariamente as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo sobre processos de interesse da Prefeitura tramitando no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A empresa deverá emitir orientações técnicas sobre os temas da Administração Pública Municipal e atinentes as áreas afetas ao contrato, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Pereiras;
- 2.2. Compete a empresa contratada emitir, sempre que requisitado formalmente e sem limite de quantidade, pareceres/orientações técnicas sobre os assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 2.3. As consultas serão formalizadas através de e-mail, podendo, eventualmente, serem realizadas através de contato telefônico ou pessoalmente.
- 2.4. As respostas às consultas formalizadas deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.
- 2.5. A empresa contratada deverá visitar uma vez por mês a CONTRATANTE e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos com objetivo de aferir o cumprimento das normas técnicas em vigor normas e instruções, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços;

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 67

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

d) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente;

e) Comprovar, através de relatórios mensais, os serviços executados para a Municipalidade.

3.2. É obrigação da CONTRATANTE:

a) Fornecer a CONTRATADA elementos e informações, necessária à perfeita realização dos serviços;

b) Ressarcir à CONTRATADA as despesas de deslocamento de viagem dos técnicos da contratada quando estas forem solicitadas pela contratante e ultrapassarem o limite máximo estipulado no item 2.5 deste Termo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 68

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de serviços técnicos especializados em Administração Pública Municipal, especificamente nas seguintes áreas de conhecimento: Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Servidores Municipais – Regime Jurídico e Controle das ações municipais com o acompanhamento e auxílio técnico na elaboração de manifestações de defesa dos interesses do município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	R\$

Valor Mensal: R\$ _____ (_____)

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Dados do Representante da Empresa que assinará o Termo de Contrato	
Nome:	
Identidade nº / Órgão Expedidor e Data de Emissão	
CPF nº	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 69

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inciso no CNPJ ou CPF sob nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 70

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO IV – ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ELEMENTOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO DA LICITANTE
1. Experiência comprovada da licitante na execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, especificamente na área de licitações e contratos administrativos: - 16 ou mais órgãos – 8 pontos - 11 a 15 órgãos – 6 pontos - 06 a 10 órgãos – 4 pontos - 01 a 05 órgãos - 2 pontos	
2. Experiência comprovada da licitante na execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, especificamente na área de pessoal (servidor público): - 16 ou mais órgãos – 8 pontos - 11 a 15 órgãos – 6 pontos - 06 a 10 órgãos – 4 pontos - 01 a 05 órgãos - 2 pontos	
3. Experiência comprovada da licitante no acompanhamento e elaboração de manifestações de defesa perante o Tribunal de Contas: - 16 ou mais órgãos – 8 pontos - 11 a 15 órgãos – 6 pontos - 06 a 10 órgãos – 4 pontos - 01 a 05 órgãos - 2 pontos	
4. Clientes atendidos simultaneamente pela proponente atuando na execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, especificamente para Prefeituras: - 16 ou mais órgãos – 8 pontos - 11 a 15 órgãos – 6 pontos - 06 a 10 órgãos – 4 pontos - 01 a 05 órgãos - 2 pontos	
5. Pareceres ou Orientações Técnicas emitidas a órgãos públicos relacionados às áreas de licitações e contratos administrativos, servidores municipais e controle (Tribunal de Contas): - 250 ou mais trabalhos – 8 pontos - 150 a 249 trabalhos – 6 pontos - 51 a 149 trabalhos – 4 pontos - 1 a 50 trabalhos – 2 pontos	
6. Equipe Técnica formada por profissional(is) de nível superior: - 16 ou mais profissionais com formação superior – 8 pontos - 11 a 15 profissionais com formação superior – 6 pontos - 6 a 10 profissionais com formação superior – 4 pontos - 1 a 5 profissionais com formação superior – 2 pontos	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 71

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

<p>7. Equipe Técnica formada por profissional(is) com formação em Administração de Empresas regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Administração (CRA):</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais profissionais – 8 pontos- 3 profissionais – 6 pontos- 2 profissionais – 4 pontos- 1 profissional – 2 pontos	
<p>8. Equipe Técnica formada por bacharel(is) em direito ou ciências jurídicas, regularmente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):</p> <ul style="list-style-type: none">- De 10 ou mais profissionais – 8 pontos- De 7 a 9 profissionais – 6 pontos- De 4 a 6 profissionais – 4 pontos- De 1 a 3 profissionais – 2 pontos	
<p>9. Equipe Técnica formada por profissional(is) que possua(m) curso de aperfeiçoamento ou extensão universitária. Será considerado curso com carga horária igual ou superior a 60 horas.</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais profissionais – 8 pontos- 3 profissionais – 6 pontos- 2 profissionais – 4 pontos- 1 profissional – 2 pontos	
<p>10. Equipe Técnica formada por profissional(is) que possua(m) especialização ou pós-graduação "lato sensu". Será considerado curso com carga horária igual ou superior a 360 horas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais profissionais – 8 pontos- 3 profissionais – 6 pontos- 2 profissionais – 4 pontos- 1 profissional – 2 pontos	
<p>11. Equipe Técnica formada por profissional(is) autor(es) ou coautor(es) de artigo(s) ou estudo(s) relacionados a Administração Pública, publicado(s) em revista(s) ou site(s) especializados.</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 ou mais profissionais – 8 pontos- 4 ou 5 profissionais – 6 pontos- 2 ou 3 profissionais – 4 pontos- 1 profissional – 2 pontos	
<p>12. Equipe Técnica formada por profissional(is) com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais profissionais – 8 pontos- 3 profissionais – 6 pontos- 2 profissionais – 4 pontos- 1 profissional – 2 pontos	
<p>13. Equipe Técnica formada por profissional(is) com experiência comprovada em pessoal (servidor público):</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais profissionais – 8 pontos- 3 profissionais – 6 pontos- 2 profissionais – 4 pontos- 1 profissional – 2 pontos	
<p>14. Equipe Técnica formada por profissional(is) que tenha(m) participado de Comissão de Licitação ou atuado como Pregoeiro junto a órgãos públicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais profissionais – 8 pontos	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 3 profissionais – 6 pontos - 2 profissionais – 4 pontos - 1 profissional – 2 pontos	
15. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas: - 500 ou mais processos – 8 pontos - 250 a 499 processos - 6 pontos - 50 a 249 processos – 4 pontos - 01 a 49 processos – 2 pontos	
16. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas, especificamente relacionado à Contas Anuais: - 61 ou mais processos – 8 pontos - 41 a 60 processos - 6 pontos - 21 a 40 processos – 4 pontos - 01 a 20 processos – 2 pontos	
17. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas, especificamente relacionado à Repasses ao Terceiro Setor. - 61 ou mais processos – 8 pontos - 41 a 60 processos - 6 pontos - 21 a 40 processos – 4 pontos - 01 a 20 processos – 2 pontos	
18. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas, especificamente relacionado a Atos de Admissão de Pessoal: - 61 ou mais processos – 8 pontos - 41 a 60 processos - 6 pontos - 21 a 40 processos – 4 pontos - 01 a 20 processos – 2 pontos	
19. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas, especificamente relacionado a Termos Contratuais. - 61 ou mais processos – 8 pontos - 41 a 60 processos - 6 pontos - 21 a 40 processos – 4 pontos - 01 a 20 processos – 2 pontos	
20. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas, especificamente relacionado a Recursos Ordinários: - 61 ou mais processos – 8 pontos - 41 a 60 processos - 6 pontos - 21 a 40 processos – 4 pontos - 01 a 20 processos – 2 pontos	
21. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 73

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

<p>equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas, especificamente relacionado a Pedidos de Reexame:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 ou mais processos – 8 pontos- 07 a 9 processos - 6 pontos- 04 a 6 processos – 4 pontos- 01 a 3 processos – 2 pontos	
<p>22. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas, especificamente relacionado a Rescisões de Julgado ou Ações de Revisão:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 ou mais processos – 8 pontos- 03 processos - 6 pontos- 02 processos – 4 pontos- 01 processo – 2 pontos	
<p>23. Experiência comprovada da licitante na atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em sustentações orais em processos junto ao Tribunal de Contas.</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 ou mais processos – 8 pontos- 07 a 9 processos - 6 pontos- 04 a 6 processos – 4 pontos- 01 a 3 processos – 2 pontos	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 74

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 75

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 76

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n°, estabelecida a Rua Dr° Luiz Vergueiro, 151 – centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr....., RG n°..... e CPF n°, e a empresa

Inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°....., com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n° e do CPF n°, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à **Licitação n° ____**, na Modalidade **Tomada de Preços n° 001/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de serviços técnicos especializados em Administração Pública Municipal, especificamente nas seguintes áreas de conhecimento: Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Servidores Municipais – Regime Jurídico e Controle das ações municipais com o acompanhamento e auxílio técnico na elaboração de manifestações de defesa dos interesses do município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços conforme termos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da TOMADA DE PREÇOS n° 001/2017**.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor mensal de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada às fls. do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 001/2017, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 77

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Adm. e Finanças
Elemento Despesa: 3390.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

QUINTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO) - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará as aquisições em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

SEXTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

SÉTIMA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente. No caso de prorrogação, o valor contratado poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do IGP-M no período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deverá ser realizado com eficiência e dentro dos parâmetros, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 78

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
 - c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura de Pereiras, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 79

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE, poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário do Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 80

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

....., de de 2017.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Contratada

Testemunhas:

.....

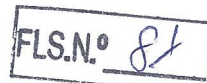
.....



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em Administração Pública Municipal, especificamente nas seguintes áreas de conhecimento: Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Servidores Municipais – Regime Jurídico e Controle das ações municipais com o acompanhamento e auxílio técnico na elaboração de manifestações de defesa dos interesses do município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 051/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**